

Projeto de Lei nº. 084/15

AO EXPEDIENTE

Em: 12 MAI 2015



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

12 MAI 2015

Protocolo: 103/15

Processo: 103/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 083 , DE 12 DE MAIO DE 2015.

Recebido. Autue-se e
Inclua no processo.

12 MAI 2015

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 6.444.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.”.

O referido Projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 6.444.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida unidade observada no Ofício n. 480/GAB/IDARON, de 7 de abril de 2015 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 12 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 6.444.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 6.444.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no "*caput*" deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I



CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			6.444.500,00
19.023.20.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	3240	2.940.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	2.414.000,00
		3391	3240	15.500,00
19.023.20.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	3240	300.000,00
		4490	3240	675.000,00
19.023.20.451.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	3240	100.000,00
		TOTAL		R\$ 6.444.500,00